

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 003/2020, de 27 de outubro de 2020.

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Protásio Alves – RS, para a Legislatura 2021/2024.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Protásio Alves – RS, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores de Protásio Alves – RS, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 1.269,02 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

§ 1º - A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio à importância correspondente à 1/3 (um terço) por reunião.

§ 2º - Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob forma de requerimento.

§ 3º - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 3º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R\$ 2.284,20 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Parágrafo Único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - O subsídio mensal dos vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º - Os Vereadores perceberão, durante toda a legislatura, até o dia 20 (vinte) de dezembro o valor correspondente a mais um subsídio, a título de gratificação natalina.

Art. 7º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2020.

Itamar Antônio Girardi  
Presidente

Judite Cecchin  
Secretária

MENSAGEM – PROJETO DE LEI Nº. 003/2020.

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, aproveitamos a oportunidade e encaminhamos para a análise e aprovação o projeto de lei nº. 003/2020.

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora desta Casa, que visa fixar os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.

O Poder Legislativo, por força Constitucional é obrigado a fixar os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais antes do pleito eleitoral deste ano e estes valores irão vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

O valor do subsídio mensal para os Vereadores foi fixado em R\$ 1.269,02 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos), bem como o valor do subsídio mensal para o presidente da Câmara Municipal de Vereadores foi fixado em R\$ 2.284,20 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Como é de notório conhecimento, o mundo enfrenta a Pandemia causada pelo Coronavírus, COVID-19, o que tem afetado gravemente a saúde pública em geral, bem como causado grave crise financeira, que certamente terá reflexos nos próximos anos. Além disso, nosso município tem sua principal fonte de renda originada da agricultura, bastante afetada pela estiagem de 2019/2020.

Desta forma, entendendo o momento atual que todos vivenciamos e a necessária soma de esforços para que juntos superemos com saúde os reflexos da pandemia, bem como a manutenção da saúde econômica/financeira do município, optamos por fixar os subsídios com redução de 05% (cinco por cento) em comparação com o subsídio atual.

Desta forma, contamos com a apreciação e aprovação de todos Vereadores.

Atenciosamente,

Itamar Antônio Girardi  
Presidente

Judite Cecchin  
Secretária